

EDUCAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE FORMAS DE PREVENÇÃO DE OFENSAS CRIMINAIS NOS ESPORTES

EDUCACIÓN E IDENTIFICACIÓN DE FORMAS DE PREVENCIÓN DE DELITOS PENALES EN EL DEPORTE

EDUCATION AND IDENTIFY WAYS TO PREVENT CRIMINAL OFFENSES IN SPORTS

Leila ARIAN PARSA¹
Qassem NAKHAIPOUR²

RESUMO: Uma das formas de prevenir prejuízos culturais, sociais e profissionais decorrentes da ocorrência do crime é a legislação educacional e a conscientização da comunidade esportiva sobre o direito penal, pois a comunidade esportiva tem o papel mais importante na criação de cultura. O direito esportivo é uma das tendências do direito que tratam dos acidentes no esporte. A palavra "Esporte" tem um significado amplo neste termo, operações e atividades esportivas no sentido de público e campeonato fazem parte deste acervo. Devido à natureza do assunto em estudo nesta pesquisa, a descrição objetiva e qualitativa do conteúdo dos conceitos e condições existentes é descritiva e analítica. Com base nos resultados da pesquisa, concluímos que a educação, a cultura jurídica no esporte, a capacitação de recursos humanos e a necessidade de estabelecer instituições jurídico-esportivas de forma independente de acordo com questões científicas e de pesquisa e supervisão e fiscalização legais são os caminhos mais importantes para prevenir crimes esportivos.

PALAVRAS-CHAVE: Educação. Infrações penais. Esportes.

RESUMEN: *Una de las formas de prevenir el daño cultural, social y profesional de la ocurrencia del delito es la ley de educación y sensibilizar a la comunidad deportiva sobre el derecho penal porque la comunidad deportiva juega el papel más importante en la creación de cultura. El derecho deportivo es una de las tendencias del derecho que trata de los accidentes en el deporte. La palabra "Deporte" tiene un significado amplio en este término, las operaciones y actividades deportivas en el sentido de público y campeonato forman parte de esta colección. Por la naturaleza del tema objeto de estudio en esta investigación, la descripción objetiva y cualitativa del contenido de los conceptos y condiciones existentes es descriptiva y analítica. Con base en los resultados de la investigación, concluimos que la educación, la cultura legal en los deportes, el empoderamiento de los recursos humanos y la necesidad de establecer instituciones legales deportivas de manera independiente de acuerdo con los temas científicos y de investigación y la supervisión e inspección legal son las formas más importantes para prevenir los delitos deportivos.*

PALABRAS CLAVE: *Educación. Delitos. Deportes.*

¹ Universidade Islâmica Azad, Hamadan – Irã. Mestre em Direito Penal e Criminologia, Filial de Hamadan. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-6806-185X>. E-mail: leilaarianparsa@gmail.com

² Universidade de Birjand, Birjand – Irã. Professor Adjunto, Departamento de Direito. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-6158-5581>. E-mail: ghnakhai pour@birjand.ac.ir

ABSTRACT: *One of the ways to prevent cultural, social, and professional harm from the occurrence of crime is to education law and makes the sports community aware of criminal law because the sports community plays the most important role in creating culture. Sports law is one of the law trends that deal with accidents in sports. The word "Sport" has a wide meaning in this term, sports operations and activities in the sense of public and championship are part of this collection. Due to the nature of the subject under study in this research, the objective and qualitative description of the content of the existing concepts and conditions is descriptive and analytical. Based on the results of the research, we conclude that education, legal culture in sports, empowerment of human resources, and the need to establish sports-legal institutions independently according to scientific and research issues and legal supervision and inspection are the most important ways to prevent sports crimes.*

KEYWORDS: *Education. Criminal offenses. Sports.*

Introdução

No mundo de hoje, o desporto é um meio educativo e moral eficaz, sobretudo para os jovens, um meio cada vez mais científico. Politicamente, a vitória nos campos esportivos é uma ferramenta útil para propagar e provar a credibilidade nacional e, por isso, grandes orçamentos e muita mão de obra são gastos no desenvolvimento do esporte e no sucesso dentro de campo. Com o crescente entusiasmo da juventude do país pelo aprendizado de diversos esportes e com as promissoras conquistas alcançadas nos âmbitos internacional e global, o desenvolvimento do esporte transcendeu a demanda e tornou-se uma demanda nacional e social (MIRSOLEIMANI, 2013). O esporte tornou-se especialmente importante como um princípio importante no desenvolvimento no final do século XIX. O renascimento dos novos Jogos Olímpicos e a formação de várias federações esportivas no mundo aumentaram a participação das pessoas nos esportes e dos espectadores nos esportes. Essa popularidade levou à criação, multiplicidade e diversificação de organizações esportivas. Além disso, com os enormes recursos gastos com esportes, o comércio esportivo se tornou uma grande indústria. Dada a ampla tendência de diferentes setores da sociedade, é necessário que o direito, que trata de todos os aspectos de nossas vidas, tenha uma presença ativa e ampla nesse campo (RAHIMI; NASIRI, 2018). O esporte como um dos meios eficazes de educação e moralidade e como fenômeno social tem se difundido dramaticamente pelo mundo e ganha cada vez mais rosto científico, assim, junto com ele, suas dimensões jurídica, cultural e econômica também foram destacadas. Como resultado, enormes orçamentos estão sendo gastos no desenvolvimento do esporte e nas vitórias no cenário mundial, mas às vezes as cenas de competições esportivas, treinamento esportivo e os conflitos resultantes causaram

lesões que ocorrem involuntariamente ou devido a um declínio nas obrigações morais e erro atlético. O legislador também considerou esses perigos e danos e previu no parágrafo E do artigo 158 do Código Penal. As operações desportivas e os acidentes delas resultantes, desde que a causa dos acidentes não seja a violação das regras relativas a esse desporto e essas regras não sejam contrárias à lei islâmica, não serão passíveis de responsabilidade criminal, mas mantém-se a responsabilidade civil (FAIZ, 2018). O direito é uma ciência que analisa as regras que regem as relações dos indivíduos e sua evolução. A importância desse conhecimento, que é um ramo das ciências sociais em escala geral, é cuidadosamente revelada na importância e no papel de seu objeto. O sujeito do conhecimento do direito são as regras e regulamentos que os seres humanos possuem em toda sociedade para manter a sociedade, portanto, a ciência do direito discute algo cuja existência é inegável para a sobrevivência da sociedade e da civilização (AGHAEI NIA, 2010). A lei do esporte esclarece os deveres, poderes e responsabilidades legais de todos aqueles que estão envolvidos em atividades esportivas de qualquer forma. Mas deve-se notar que o exercício não está separado dos perigos e lesões e um atleta pode errar no outro. O legislador não ignorou esses perigos e danos e os considerou. Portanto, conforme afirmado no parágrafo e do Artigo 158 do Código Penal Islâmico adotado em 2013, se essas ações foram realizadas de acordo com as regras desse esporte e essas regras não são contrárias à Sharia, nenhum crime foi cometido, mas de acordo com para a lei, a responsabilidade civil permanece (YAGHOUBI NEJAD, 2013). Muitas das infrações cometidas por atletas, treinadores e árbitros em relação ao esporte em termos de sua responsabilidade podem até ser consideradas crime, e muitas vezes uma única ação pode levar à responsabilidade criminal e civil. Assim, autoridades judiciais como tribunais gerais, autoridades especiais, comitês disciplinares, conselhos de resolução de disputas, árbitros e a Corte Internacional de Arbitragem do Esporte foram estabelecidas para lidar com esses crimes (AGHAEI, 2010).

O Direito Desportivo é um conjunto de normas e regulamentos que regulam as relações jurídicas entre atletas, treinadores, dirigentes, indústrias de equipamentos esportivos, clubes, departamentos e organizações relacionadas entre si, além de traçar políticas macro de justiça esportiva, abrange todos os aspectos financeiros e questões contratuais, crimes, acidentes e infrações esportivas, responsabilidades criminais e civis, formulação de leis esportivas, análise de documentos internacionais e nacionais e afins. No entanto, o objetivo da lei esportiva não se limita a intimidar os infratores no esporte, mas é apresentado de forma que pode incluir os seguintes objetivos:

1. Aumentar a consciência jurídica da comunidade desportiva no domínio do direito desportivo.
2. Usar esse conhecimento para prevenir a ocorrência de acidentes esportivos.
3. Esclarecer o papel vital do esporte sob a perspectiva da lei iraniana.
4. Explicar os deveres e poderes dos dirigentes esportivos do ponto de vista jurídico.
5. Fornecer uma variedade de medidas legais que devem ser tomadas antes e depois da ocorrência de acidentes esportivos
6. Informar a comunidade esportiva sobre as consequências legais das violações esportivas
7. The most important result of these goals is to maintain the physical, mental, and dignity of athletes and also to protect sports management from legal responsibilities (AGHAEI NIA, 2010).

A principal questão no campo do direito esportivo é a familiaridade dos atletas com as regras e regulamentos aplicáveis que essas leis geralmente podem ser examinadas em três componentes: leis preventivas, leis protetoras e leis punitivas. Leis preventivas referem-se a leis e regulamentos impostos por uma autoridade competente; O seu objetivo é prevenir ou dissuadir os indivíduos de cometerem crimes ou delitos desportivos ou proibir determinadas atividades ou ações no domínio desportivo. Proibição de apostas, artigo 654 do Código Civil, proibição de discriminação no parágrafo 22, e proibição do uso de substâncias energéticas no parágrafo 28 do artigo 3º do Estatuto do Comitê Olímpico Nacional estão entre essas leis (AHSANI AFROOZ, 2012). Os resultados do estudo de Partington (2016), intitulado “Sports Coaching and the Law of Negligence” (Treinamento esportivo e a lei da negligência) utilizaram aplicações para atividades de coaching indicaram que; nas atividades de treinamento e instrução, deve-se dar mais ênfase ao desenvolvimento da conscientização, conhecimento e compreensão de mais instrutores na área jurídica. Porque acidentes durante eventos esportivos são inevitáveis. Alguns desses acidentes causam ferimentos graves em atletas ou espectadores ou incapacidade e, em alguns casos, até a morte. Todo acidente tem uma causa, e essa causa pode ser a base da culpa. Em muitos casos, a causa do acidente é a negligência dos treinadores e professores ou dirigentes esportivos no desempenho das suas funções, o que pode criar-lhes muita responsabilidade em termos de direitos esportivos. Os treinadores esportivos são responsáveis pela educação e formação dos atletas, e têm várias responsabilidades legais no domínio do esporte, dependendo da sua função. Os professores de educação física devem incentivar os jovens a praticar esportes durante as aulas de educação

física, se um aluno se machucar nesta aula, o professor pode ser responsabilizado e os administradores esportivos são responsáveis pela execução dos estádios e recintos esportivos e em caso de quaisquer problemas durante eventos esportivos ou acidentes em instalações esportivas podem causar responsabilidade por eles. Por exemplo, se treinar um atleta em um ambiente perigoso é proibido por lei e o treinador leva o ciclista para treinar em vias movimentadas fora da cidade onde trafegam veículos pesados, neste caso, se algo acontecer e o ciclista bater em um carro lentamente, o treinador pode ser considerado culpado e responsável. Em outro exemplo, o gerente do estádio será responsável se a superlotação dos espectadores no estádio destruir parte do estádio e ferir pessoas. O fato é que atletas e espectadores não aceitam os perigos e lesões causados pelos erros dos dirigentes do estádio (SCALF; ROBINSON, 2002). Por outro lado, as leis de apoio são todas as leis e regulamentos que foram promulgados pela autoridade competente para criar condições adequadas para o desenvolvimento e expansão de atividades esportivas ou para apoiar atletas e praticantes de esportes que podem ser referidos como educação física gratuita, parágrafo 3º do terceiro princípio da Constituição e leis punitivas são leis e regulamentos estabelecidos pelas autoridades competentes para punir infratores ou criminosos. A aplicação dessas leis ocorre após o cometimento de um ato criminoso ou violação dos regulamentos esportivos, portanto, é uma ação secundária contramedidas preventivas. Embora nas atividades desportivas seja frequentemente considerada a possibilidade de vários incidentes de crime, quase-crime e ofensa, infelizmente, não existem regras e regulamentos específicos para controlar esses incidentes e em caso de crime ou quase-crime em vários esportes, aplicam-se as regras gerais de punição e responsabilidade, no entanto, em caso de violação dos regulamentos técnicos de acordo com o esporte em questão, uma punição especial é considerada pelos comitês disciplinares, e a aprovação e implementação dos regulamentos são principalmente na forma de regulamentos e instruções (FARAHANI, 2012). Epstein (2007) em um artigo intitulado "*Principles of sports law education*" (Princípios da educação em direito esportivo) examinou as questões mais importantes do direito esportivo (como princípios, contratos, agências esportivas, infrações esportivas etc.). Afirmou que são necessários estudos mais aprofundados na área do direito desportivo, sendo essencial uma análise das leis esportivas. Alazhozov (2012), em artigo intitulado "Resources, Responsibility for the Sports Rights of Physical Education Teachers" (Recursos, Responsabilidade pelos Direitos Esportivos dos Professores de Educação Física) afirmou a responsabilidade pela negligência dos professores de educação física nas quatro áreas de supervisão, instalações e equipamentos, lesões causadas pela participação esportiva e Educação. Além disso, a Associação Nacional de Esportes

Intrauniversitários (2014) introduziu a responsabilidade legal e o gerenciamento de riscos como parte das competências profissionais de oito núcleos dos gerentes esportivos. As competências legais incluem gerenciamento de riscos - gerenciamento de crises, responsabilidade por lesões, exceções esportivas, consentimento, procedimentos legais e cobertura de seguro e plano. Anna *et al.* (2018) em um estudo sobre lesões relacionadas à participação em atividades físicas de adolescentes em clubes esportivos, esportes escolares e outras atividades físicas de lazer. Este estudo mostrou que; a taxa de lesões relacionadas à atividade física em clubes esportivos é maior do que em outras condições de atividade física em adolescentes. Porque as lesões na adolescência podem ter consequências para a sua atividade física futura, bem como para a saúde futura, é importante introduzir medidas preventivas de forma mais ampla e rápida no ambiente do clube desportivo. Este estudo também mostra que o grau de lesão está relacionado com o número e a intensidade da participação dos jovens e, devido aos benefícios para a saúde dos adolescentes, recomenda-se a participação em atividades físicas diárias. Os resultados deste estudo suportam a visão de que mais medidas preventivas devem ser tomadas para reduzir o risco potencial de lesões. Considerando os antecedentes e as ações neste campo, pode-se dizer que o conhecimento do direito penal esportivo é crescente nos países, e os estudos sobre o direito esportivo são pouco numerosos. A maioria das pesquisas anteriores concentrou-se no papel, responsabilidade e consciência legal de atletas, gerentes e organizadores de competições esportivas, e no desenvolvimento, expansão e estabelecimento de todos os aspectos da lei esportiva no nível da comunidade, organizações e atores de uma perspectiva criminal. Existem muitos problemas no campo do direito esportivo. Casos criminais desportivos sob os seus aspectos criminais: ganância, contratos, ilegalidade, impossibilidade de impugnação de injustiças etc., que se deve ao desconhecimento dos direitos esportivos. Agora, surge a questão de saber se existem maneiras suficientes de prevenir o crime esportivo? O sistema esportivo tem conseguido formar recursos humanos especializados na área do direito desportivo? Há treinamento e supervisão suficientes sobre direitos esportivos? As regras e regulamentos da lei esportiva estão definidos corretamente? Considerando que o estudo do papel da educação na prevenção da criminalidade tem como base teórica e prática a política criminal, portanto, o ensino do direito esportivo, em especial os fundamentos do direito penal e das infracções penais à comunidade desportiva (atletas, treinadores, dirigentes esportivos de diversas níveis e fãs e simpatizantes do esporte) é muito necessário e importante. Neste artigo, o pesquisador procurou enfatizar a importância do ensino de princípios jurídicos na prevenção de infrações penais, para que a comunidade esportiva possa continuar operando em total tranquilidade.

Prevenção de infrações e crimes esportivos

De acordo com o caso de crimes esportivos no parágrafo c do artigo 158 do Código Penal de 2013 (YAGHOUBI NEJAD, 2013) e no artigo 2 do Código Penal de 2013, o crime é: “Qualquer comportamento, seja um ato ou omissão de um ato, enquanto o legislador em que a lei prescreve punição”. Saleh Walid, 2010 afirma: Não é considerado crime se as operações esportivas e os acidentes delas resultantes não forem crime, desde que a causa dos acidentes não seja uma violação das regras relacionadas com esse esporte e estas regras não sejam contrário à Sharia. Considerando esses dois artigos legais e estudos realizados no campo dos crimes esportivos, violações e crimes como doping, corrupção e violência no esporte estão entre os crimes esportivos comuns entre atletas e envolvidos com esportes (REZAEI; ASADINEJAD, 2011). Que incluem: Doping, violência no esporte, que inclui: A) Violência e agressão dos espectadores uns contra os outros e, às vezes, contra o patrimônio público; B) violência do espectador e agressão contra atletas; C) Violência e agressão dos atletas entre si, contra o espectador e contra o árbitro (SHEIKHVAND, 2011). A corrupção no esporte geralmente é feita em duas categorias: 1- O resultado da competição (corrupção competitiva), caso em que o fornecedor ou receptor de suborno pode ser atletas, dirigentes esportivos, árbitros ou não atletas, mas envolvidos no esporte 2- Decisões e ações ilegais de competição esportiva por indivíduos e dirigentes esportivos (corrupção gerencial), que podem ser na forma de cidades rivais para sediar competições esportivas importantes, alocação de salários e receitas (por exemplo, direitos de transmissão de televisão), candidatura a cargos e cargos organizacionais, e casos relacionados à construção no esporte (NAJAFI KLORI, 2012). Mr. Nia (2020) em sua pesquisa concluiu que em 1973, foi decidido pela primeira vez que os acidentes causados por operações esportivas não são considerados crime, desde que a causa desses acidentes não seja uma violação das regras relacionadas a isso esporte. Esta disposição foi repetida em leis posteriores com pequenas alterações. A razão para esta decisão é conveniência social, satisfação prejudicada, costume e atenção à importante posição dos esportes na excelência da moralidade e na ênfase da constituição. O perpetrador é um atleta, e o ato esportivo é um grupo de ações realizadas no âmbito de um esporte. A principal condição para a isenção penal é o cumprimento das regras relacionadas ao esporte em questão, sendo a mais óbvia delas as regras relacionadas aos erros esportivos. Além disso, o atleta não pode abusar da permissão da lei para ferir intencionalmente outras pessoas. A irresponsabilidade do atleta é limitada ao tempo do esporte e também o esporte não deve ir contra as regras da sharia. A corrupção pode aumentar o domínio do capitalismo no esporte porque, com o

tempo, os financeiramente capazes podem subornar suas decisões e objetivos. A prevalência da corrupção no esporte e nas organizações esportivas viola a filosofia do esporte, que é uma competição saudável e justa pela vitória e pelo sucesso. Apesar da corrupção, a reputação das organizações esportivas, dos esportes e das pessoas envolvidas no esporte é prejudicada, o que traz sérias consequências. Por exemplo, quando a corrupção financeira e administrativa é identificada entre os membros do Comitê Olímpico Internacional como uma grande organização esportiva e toda a mídia se concentra nessa questão, os Patrocinadores temem que a notoriedade do Comitê Olímpico Internacional possa se espalhar, e isso é muito eficaz para separar esses patrocinadores do movimento olímpico e assim causando prejuízos ao Comitê Olímpico Internacional e ao movimento olímpico (MASON, 2006).

Em geral, a corrupção no esporte geralmente é dividida em duas partes:

- 1- O resultado da competição (corrupção competitiva), caso em que o fornecedor ou receptor de suborno pode ser atletas, dirigentes esportivos, árbitros ou não atletas envolvidos em esportes.
- 2- Decisões e ações ilegais de competição esportiva por indivíduos e dirigentes esportivos (corrupção gerencial) que podem ser na forma de cidades rivais sediarem competições esportivas importantes, alocação de salários e receitas (por exemplo, o direito de transmissão de televisão), nomeação para cargos e posições organizacionais e casos relacionados à construção no esporte (NAJAFI KLORI, 2012).

Metodologia

O presente estudo é uma revisão de como identificar e ensinar maneiras de prevenir crimes no esporte, o que foi feito por meio da coleta e revisão de documentos e artigos e meta-análise dos recursos disponíveis. Para encontrar revisões de artigos publicados em revistas nacionais e estrangeiras em bases de dados disponíveis no país incluindo: Meg Iran, Seyed, Medible, bem como as bases de dados Google Scholar, PubMed, Science Direct e Scopus, bem como trabalhos apresentados em conferências e dissertações, foram usados. Com base nos critérios de inclusão e exclusão, os resumos dos artigos foram estudados separadamente pelos pesquisadores para reduzir o erro, em seguida os artigos não relacionados foram rejeitados e os artigos relacionados à pesquisa foram identificados para receber seu texto completo e extrair os dados.

Depois que os artigos aceitos foram incluídos no estudo e o controle de qualidade foi confirmado por uma lista de verificação pré-preparada, os estudos estavam prontos para

extrair os dados. Lista de verificação elaborada para extração de dados incluindo variáveis: O título do artigo foi o local do artigo e a época do estudo. Durante a busca até 01 de dezembro de 2021, foram revisados 95 artigos, após esta etapa, foram estudados na íntegra 70 artigos, que continham informações básicas. Em seguida, 47 artigos foram retirados do estudo por indisponibilidade e, por fim, 23 artigos foram revisados.

Resultados

De acordo com várias pesquisas realizadas sobre direito esportivo, os resultados das pesquisas relacionadas ao título da pesquisa são apresentados na Tabela 1.

Tabela 1 - Resultados da pesquisa dos pesquisadores

Pesquisadores	Pesquisa	Resultados da pesquisa
Dizer <i>et al.</i> (2021)	Crimes esportivos: questões de abordagem sistemática, criminalização e qualificações.	Assim, a atribuição de um objeto específico separado de proteção penal (relações públicas no esporte) pode se tornar o ponto de partida para uma sistematização cientificamente fundamentada intersetorial e intraindústria de delitos esportivos, criminalização justificada de atos como direções para otimizar a proteção penal de esportes.
Jafari e Sadeghi (2014)	Desafios do direito penal frente à violência do atleta no futebol	Os resultados mostram que a distinção entre os tipos de violência permitidos e não autorizados no esporte do futebol e a expressão das características de cada um aborda especificamente os obstáculos e problemas do direito penal para lidar com os tipos de violência dos atletas no futebol.
Bagherinia e Saqian (2016)	A necessidade de constituição de uma federação de direito esportivo e o seu papel na prevenção de crimes esportivos	Os resultados destacaram a "necessidade de estabelecer uma federação de direitos esportivos" como instituição para reduzir crimes e infrações esportivas. Proporcionar a possibilidade de defesa dos direitos do Ministério do Esporte e da Juventude e das Federações Esportivas a nível nacional e internacional e de apoio judicial à comunidade esportiva nas instâncias judiciais e criminais.
Shabani Moghadam <i>et al.</i> (2016)	Identificando e priorizando obstáculos e estratégias para o desenvolvimento dos direitos esportivos no Irã	Na análise dos achados, na seção de barreiras, foram examinadas 4 dimensões (seção científico-educacional, seção de recursos humanos, seção legal e jurídica e seção gerencial-estrutural). As principais são barreiras científico-educacionais, barreiras legais e barreiras de mão de obra, respectivamente e na seção de soluções, as principais estratégias para o desenvolvimento do direito esportivo, respectivamente: A solução de mão de obra foi uma solução científico-educacional e uma solução legal. Deve-se notar que, após a solução estrutural-gerencial, não desempenhou nenhum papel na função de auditoria e, portanto, não teve um efeito significativo no desenvolvimento dos direitos esportivos. Por fim, foram apresentados métodos práticos decorrentes dos resultados da pesquisa para remover obstáculos à institucionalização do direito esportivo e estratégias para melhorá-lo.
Jalilian e The Romans (2018)	Responsabilidade civil na comunidade esportiva na jurisprudência iraniana	O número de lesões e lesões causadas por acidentes esportivos nos últimos anos tem sido tão elevado que se torna cada vez mais evidente a necessidade de novas leis e regulamentos adaptados às necessidades desta plataforma.

		Determinar os tipos de responsabilidades, incluindo criminais e civis neste campo, os limites e alcance dessas responsabilidades, e as condições para sua realização e criação, exigem suas próprias fundações científicas e de pesquisa precisas.
Aghaei (2020)	Responsabilidade penal decorrente de operações desportivas	Envolver-se em comportamentos como socos, chutes, golpes com objetos e objetos estranhos e, geralmente, qualquer contusão ou mesmo ferimento que normalmente é considerado crime, se cometido durante atividades esportivas, perderá o caráter criminoso. A razão para isso é a declaração explícita do legislador sobre o caso. A referência do legislador às operações esportivas como uma das causas justificáveis do crime está sujeita a condições que quase se repetiram em diferentes períodos da legislação do Irã. O descumprimento das regras e regulamentos que foram acrescentados aos artigos relevantes após a Revolução Islâmica tem causado problemas em termos de conflito jurídico e de legitimidade de alguns esportes. Sugere-se que o Ministério do Esporte e o Comitê Olímpico Nacional, antes de emitir uma licença, iniciem atividades que envolvam alguma forma de automutilação ou não, questionando ou consultando as autoridades competentes.
Suri <i>et al.</i> (1400)	Desenvolver uma estrutura conceitual para o desenvolvimento legal do esporte no Irã	Com base nos resultados da pesquisa, pode-se dizer que a educação, a cultura jurídica no esporte e a capacitação de recursos humanos de acordo com temas científicos e de pesquisa e supervisão e fiscalização legais são os fatores mais importantes no desenvolvimento do direito esportivo no país.

Fonte: Elaborado pelos autores

Discussão

De acordo com as leis do programa de desenvolvimento econômico, social e cultural do país, os governos são obrigados a apresentar um plano esportivo abrangente com ênfase em uma nação científica, desenvolvimento de campeonatos, desenvolvimento de esportes públicos, educação e profissionalismo. Examinando as leis e regulamentos relacionados a crimes esportivos no Irã e sua aplicação aos países desenvolvidos, muitos problemas podem ser expressos, o mais importante dos quais é a falta de especialistas em direito esportivo em vários estágios de elaboração de leis e regulamentos legais e disciplinares sobre esportes. Por outro lado, estudos demonstram que a composição dos membros das comissões disciplinares das federações esportivas não é adequada à sua competência e domínio das normas e ensinamentos do direito esportivo, sendo certo o reduzido número de juristas especialistas nesta composição. Talvez se possa dizer que esta questão é uma das razões mais importantes pelas quais estamos testemunhando várias injustiças por parte dos comitês disciplinares em detrimento de atletas, campeões e treinadores. (FOROUGHINEJAD, 2004). Por outro lado, com base nos achados de Suri *et al.* (1400), pode-se dizer que a educação, a cultura jurídica no esporte e a capacitação de recursos humanos segundo temáticas científicas e de pesquisa, e

a supervisão e fiscalização jurídica são os fatores mais importantes no desenvolvimento do direito esportivo no país. Portanto, considerando que resolver o problema da prevenção do crime pode ser considerado um sistema abrangente de análise de problemas sociais e, apesar de muita pesquisa teórica ter sido feita, ainda parece que em muitos países, incluindo o Irã, não há uma estrutura e base escrita para distinguir os casos eficazes neste campo dos ineficazes. Esta questão torna-se ainda mais evidente quando, primeiro, as medidas e medidas preventivas estão mudando e progredindo em um ritmo indescritível; em segundo lugar, nos casos em que a eficácia ou ineficácia de uma estratégia é referida esporadicamente, essas alusões não têm base científica forte ou convincente e baseiam-se apenas na experiência ou corte transversal (SAFFARI, 2010). Assim, no domínio da prevenção da criminalidade a par da justiça penal, devem ser procuradas novas soluções, pois o crescente posicionamento e compreensão da importância e necessidade desta questão por parte das comunidades, apesar da melhoria das condições, equipamentos e instalações, não ajudou a reduzir a incidência do crime, mas devido às novas tecnologias, também levou ao seu aumento. Segundo estudos, os crimes esportivos não fogem a esta questão e assiste-se a um aumento de crimes como doping, corrupção, violência etc. (REZAEI; ASADINEJAD, 2011). Analisando e analisando os vários crimes desportivos e explicando a situação de cada crime, desempenhar um papel eficaz na prevenção e controle da ocorrência de crimes e infrações no domínio esportivo, formulando um plano correto e científico e planeando com vista criminológica para reduzir ou eliminar crimes e implementar programas de prevenção. De acordo com Yazdan Panah (2019), a priorização de barreiras e estratégias para o desenvolvimento da lei esportiva mostrou que nas delegações esportivas da província do Azerbaijão Ocidental há um total de sete categorias de barreiras científicas e educacionais, barreiras de mão de obra, barreiras legais, barreiras gerenciais, barreiras regulatórias barreiras, controle de doping e barreiras éticas no esporte foram identificadas. Dados os crescentes avanços da ciência e o aumento das oportunidades criminais, a especialização e a seleção de medidas e estratégias para prevenir ou reduzir o crime com o menor tempo e custo possíveis parece inevitável. Portanto, é apropriado que a Federação de Direito Esportivo preste atenção especial à formação de analistas de fenômenos criminais no esporte para ajudar a reduzir as oportunidades criminais e os custos do crime, pesquisando e investigando a esse respeito. No mundo jurídico atual, a prestação jurisdicional é uma questão importante para que as instituições que foram formadas neste sentido, possam ser extremamente eficazes e eficientes na conquista de mais justiça e no verdadeiro capítulo da hostilidade, bem como na redução da pesada carga do judiciário no tratamento casos. O acúmulo e encaminhamento de diversos processos às autoridades

judiciárias e aos tribunais aumenta os custos da sociedade e desperdiça o tempo dos indivíduos na sociedade, e diante do governo e do judiciário também incorre em muitos custos.

Conclusão

De acordo com os resultados, podemos afirmar: A educação sobre os direitos e estratégias do direito do esporte em termos de direito penal nas atividades esportivas desempenhará um papel importante na redução das infrações penais no esporte, o que, por sua vez, preencherá as lacunas do direito do esporte nos países. Ao mesmo tempo, esse progresso pode melhorar o status e a posição esportiva dos países entre outras nações e aumentar seu status esportivo e legal e garantir a presença de países na interação com esportes entre países.

De acordo com os estudos realizados na área do direito esportivo e prevenção de crimes esportivos, recomenda-se que:

Ao criar a formação de soluções esportivas jurídicas desde a vertente penal do direito esportivo e apostando na criação de um ambiente esportivo limpo e ético para proteger as organizações, entidades e federações desportivas nas instâncias esportivas nacionais e internacionais e proporcionar a possibilidade de apoio judicial aos atletas e aos envolvidos neste campo, incluindo treinadores, supervisores e árbitros etc. em instâncias legais, penalidades nacionais e internacionais, como o tribunal arbitral esportivo. A partir daqui, as seguintes sugestões podem ser consideradas e seguidas:

- ✓ Apoio educacional aos programas de prevenção da Comissão Internacional e do Comitê Nacional Antidopagem para reduzir este problema;
- ✓ Realização de pesquisas científicas e pesquisas sobre as causas e fatores de ocorrência de crimes e delinquência esportiva;
- ✓ Investir e apoiar projetos de investigação em matéria de direito penal no esporte;
- ✓ Prevenção de crimes esportivos, treinamento em legislação esportiva para reduzir danos legais e criminais causados por atividades esportivas;
- ✓ Apoio a ONGs atuantes no campo do direito penal esportivo.

REFERÊNCIAS

- AGHAEINIA, H. Criminal Liability for Sports Operations. **Quarterly Journal of Interdisciplinary Legal Research**, v. 1, n. 1, p. 12-1, 2020.
- AGHAYNIA, H. **Sports Law**. Tenth, Tehran, 2012. v 1.
- AHSANI AFROOZ, M. **Sports law with a view to the sport of Taekwondo**. 1. ed. Tehran: Justice, 2012.
- ALLA JOSEPH, B. Sources of legal liability among physical education Teachers. **International Education Studies**, v. 5, n. 3, p. 167-180, 2012.
- ANU, M. R. *et al.* Adolescent physical activity-related injuries in sports club, school sports and other leisure time physical activities, **Cogent Medicine**, v. 3, n. 1, 1260786, 2018.
- DIZER, O. A. *et al.* Sports crimes: issues of systematic approach, criminalization and qualifications. **SHS Web of Conferences**, v. 108, 02009, 2021. DOI: 10.1051/shsconf/202110802009.
- EPSTEIN, A. The Fundamentals of Teaching Sports Law Willamette Sports. **Law Journal**, v. 8, p. 67-78, 2007.
- FAIZ, Z. Sports behavior and moral and civic responsibility of athletes from a jurisprudential and legal perspective on organizational behavior management. **Studies in Sports**, v. 5, n. 2, p. 116-105, 2018.
- MASON, D. S.; THIBAUT, L.; MISENER, L. An agency theory perspective on corruption in sport: The case of the international Olympic Committee. **Journal of sport management**, v. 20, n. 1, p. 52, 2006.
- MIRSOLEIMANI, M. H. **Globalization of sports law and sports jurisprudence**. 2013. Thesis. (Master in Sports Management) – Faculty of Physical Education and Sports Science, University of Isfahan, 2013.
- NAJAFI KLORI, A. Factors Affecting Corruption in Sports Organizations. **Publication of a manager. Sports**, n. 14, 2012.
- NATIONAL INTRAMURAL-RECREATIONAL SPORTS ASSOCIATION. **Core competencies underpin NIRSA's professional development opportunities**. 2014. Disponível em: <http://www.nirsa.org/wcm/Grow/>. Acesso em: 10 fev. 2022.
- PARTINGTON, N. Sports coaching and the law of negligence: implications for coaching practice. **Sports Coaching Review**, v. 6, n. 1, p. 36-56, 2016.
- RAHIMI, H.; NASIRI, G. Comparative study of applying risk acceptance theory in athletes' civil liability in English, French and Iranian law. **Comparative Law Studies**, v. 9, n. 1, p. 178-147, 2008.

REZAEI, M. A.; ASADINEJAD, M. **The situation of sports law in Iran with emphasis on football**. 2011. Thesis (Master) – University of Guilan, 2011.

SCALF, R. **Injuries arising out of arising out of amateur and professional sport**. Viability of the Assumption of Detence, 27 Detence⁷, L.J.49, 2002.

SHEIKHVAND, S. **Criminological violence in the country's stadiums**. 2011. Thesis (Master) – Qom University, 2011.

SURI, A. *et al.* Develop a conceptual framework for the legal development of sports in Iran. **New Approaches in Sports Management**, v. 9, n. 33, p. 25-9, 2021.

WALIDI, M. S. **Public criminal law**. Tehran: Published, 2010. v. 3.

YAGHOUBI NEJAD, J. **Legal responsibilities arising from sports operations**. Lectures: Persepolis Scientific-Applied Center, 2013.

YAZDANPANA, S. **Identifying and prioritizing obstacles and strategies for the development of sports rights in sports delegations of West Azerbaijan Province**. 2019. Thesis (Master) – Faculty of Physical Education and Sports Sciences, Urmia University, 2019.

Como referenciar este artigo

ARIAN PARSA, L.; NAKHAIPOUR, Q. Educação e identificação de formas de prevenção de ofensas criminais nos esportes. **Revista online de Política e Gestão Educacional**, Araraquara, v. 26, n. 00, e022163, 2022. e-ISSN: 1519-9029. DOI: <https://doi.org/10.22633/rpge.v26i00.17728>

Submetido em: 19/09/2022

Revisões requeridas em: 17/10/2022

Aprovado em: 25/11/2022

Publicado em: 30/12/2022

Processamento e edição: Editora Ibero-Americana de Educação.
Correção, formatação, normalização e tradução.

